



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO NOVO
DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO: DECRETO Nº
10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL
DEVEM SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA
SESSÃO DE DISPUTA, CONFORME ITEM 5 DESTE
EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2023 às 09:00 horas.	
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PROCESSO 176/2023	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusivos para MPes ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$18.485,67		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública e demais Secretarias da Administração Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- * Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.



4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 2,00**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço unitário, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.



4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**



a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. Prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 84.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis na sede do município, após a notificação da Contratante.

14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ISENÇÃO DE FRAQUIA:

15.1. É imprescindível que o seguro contratado seja **isento de franquias, para reparo dos itens mencionados, exceto casco**, já que nesta modalidade a contratante não precisa desembolsar nenhum valor em caso de sinistro, tornando, assim, o processo de reparo menos moroso para a Prefeitura de Santa Bárbara, já que a necessidade de solicitar e conferir as documentações referentes às empresas prestadoras do serviço de reparo sempre que ocorre um sinistro, requer um tempo excessivo e um grande transtorno ao município, demandando despesas diretas e indiretas ao mesmo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento



dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

16.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

16.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



17. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

17.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Santa Bárbara, 1º de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Simone do Rosário Germano
CPF: ***.387.266-**



Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**



Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto:

Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos Pesados** na modalidade **Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência** na modalidade **Valor Determinado (VD)**, para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro, pertencentes à frota municipal, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição deste município, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito deste Órgão. Com



isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta instituição ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 02, conforme Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Administração Pública, alinhado ao mês de janeiro do Plano Anual de Contratação.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa contratada cumpra todas os requisitos além dos requisitos mínimos também descritos, tais como:

- 1) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- 2) Permanecer como única e total responsável perante a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- 3) Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 4) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO para o veículo, condutores e passageiros;
- 6) Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual para cada veículo assegurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com a seguradora em caso de sinistro;
- 7) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, cobertura, valores contratuais (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que indiquem risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso.
- 8) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contado, telefone, e-mail, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição.
- 9) Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto as suas responsabilidades e atendimento do contratante;



- 10) Promover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
- 11) Prestar os seguintes serviços 24 horas:
- 12) Assistência durante 24 horas (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurados e seus ocupantes, em situações de emergências, e será válida em todo o Brasil, em caso de para acidente, roubo/furto do veículo;
- 13) Socorro micênico emergencial no local do acidente;
- 14) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada;
- 15) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residencial (sede) do segurado;
- 16) Serviço de chaveiro;
- 17) Envio de combustível;
- 18) Remoção para hospitalar ou domicílio do segurado por lesão;
- 19)

Requisitos Mínimos:

COBERTURA / SERVIÇOS

Básica – Colisão / Incêndio / Roubo / Furto / Fenômenos da Natureza

RCFV – Danos Materiais

RCFV – Danos Corporais

RCFV – Objetos transportados pelo veículo

Acid. Pes. por Ocupantes – Morte Acidental

Acid. Pes. por Ocupantes – Invalidez Permanente

Assistência AutoMais

Extensão de reboque limitado

Vidros Top Plus

Cobertura de reboque

FRANQUIAS

Tipo de Franquia

Casco Dedutível, faróis, lanterna, retrovisor, para-Brisa / Traseiro e reposição de quebra para – choque.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

COBERTURA BASICA

Quebras de Vidros



Danos Elétricos

Acidentes de causa externas

Cobertura de reboque

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

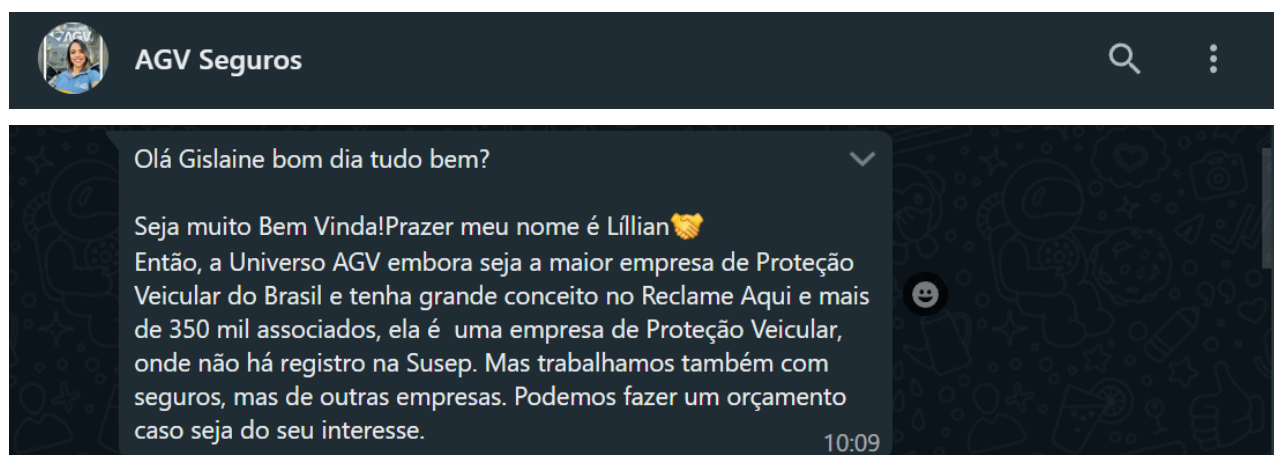
Trata-se de veículos novos, ou seja 0 KM, sendo assim o primeiro processo de seguro veicular para os itens abaixo discriminados:

ITEM	PLACA	CHASSI	MODELO	ANO / MODELO	SECRETARIA
1	SHR6C93	93YF62005RJ609337	RENAULT MASTER L1 RAY AB	2023/2024	Secretaria de Saúde
2	OKM	9535H5TB0PR050746	VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2	2022/2023	Secretaria de Educação

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas duas soluções no mercado para contratação de seguro veicular, vejamos:

- I- Contratação através de empresas de Proteção Veicular, mas às mesmas não tem certificação junto ao SUSEP, órgão fiscalizador das empresas de seguro, fato esse que vai em desconformidade com os interesses da administração pública. Segue abaixo print de conversa com uma empresa AGV Seguros, onde a corretora afirma o relatado:



- II- Outra solução é contratação de empresas que sejam regulamentadas pela SUSEP, pois fornecerá ao município mais segurança na contratação, uma vez que essas empresas são fiscalizadas pelo órgão em constância.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado por meio da obtenção de 04 (quatro) orçamentos. O valor



total da contratação está estimado pela média dos orçamentos obtidos junto as empresas com o quantitativo total de veículos a serem segurados por unidade, abaixo planilha que demonstra a estimativa do valor da contratação:

Placa	Chassi	Marca/Modelo	Porto Seguro	Gente Seguradora	Sura	Mapfre/Jalapão	Soma/Orç.	Quant. Orç.	Média
SHR6C93	93YF62005RJ609337	RENAULT MASTER L1 RAY AB	R\$ 2.844,76	R\$ 16.870,00	R\$ 7.430,00	R\$ 7.000,00	R\$ 34.144,76	4	R\$ 8.536,19
OKM	9535H5TB0PR050748	VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2	R\$ 4.367,93	R\$ 19.900,00	R\$ 6.530,00	R\$ 9.000,00	R\$ 39.797,93	4	R\$ 9.949,48
								Média Total	R\$ 18.485,67

Valor estimado da contratação: **R\$: 18.485,67 Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco e sessenta e sete reais).**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos Pesados** na modalidade **Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência** na modalidade **Valor Determinado (VD)**, para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

A fim de garantir uma contratação acertada, exigimos o cumprimento de todos os requisitos, tais como:

- Entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Deverá apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas desse edital e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 200 (duzentos) km de distância da sede;
- O promitente fornecedor permanecerá como única e total responsável perante o promitente comprador, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização de vida;
- Deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pelo promitente comprador;



- O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- O promitente fornecedor deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital;
- Prazo de 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque;
- Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora, e prestar esclarecimentos referente ao sinistro;
- Manter atualizado e acessível os dados do andamento da manutenção do veículo, através de site, aplicativo ou telefone;
- Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado;

Demais condições para contratação:

- 1) O promitente fornecedor deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 2) O promitente fornecedor deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 200 (duzentos) km de distância da sede.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência.

O contrato deverá ter validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o seguro dos



veículos da frota municipal permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem a pretensão de manutenção das atividades administrativas do Executivo Municipal, bem como a melhoria no atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados, objetivando a otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança, uma que a cobertura de seguro para os veicular da frota é imprescindível, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores que trabalham com estes veículos, fazendo-se necessário contratação do serviço também como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O Setor de Divisão: Gestão de Frotas, em momento oportuno, prestará todas as informações necessárias à contratada, referentes às características e valores dos veículos que serão segurados. Quanto à preparação de estruturas física direta ou indireta para a contratação dos serviços não se aplicará, pois todos os trabalhos de reparo aos danos e sinistros causados aos veículos da frota e ou de terceiros serão executados dentro das dependências das empresas, como por exemplo oficinas e borracharias, credenciadas pela seguradora, ficando a mesma responsável pelo custo da remoção do veículo avariado.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação, no caso do contrato em questão, não se aplica.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas a esta demanda:

► CRC nº 54/2023 - Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos, serviços elétricos, serviços de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados.



Fornecedores:

1. CONTRATO 58/2023 LARA ARAUJO MACHADO
2. CONTRATO Nº 91/2023 VCP
3. CONTRATO Nº 90/2023 LBM
4. CONTRATO Nº 92/2023 JOÃO PAULO TORRES
5. CONTRATO Nº 93/2023 LUCINEI CLAUDIO SILVA

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Na realização da presente contratação não se verifica a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente, uma vez acionado o seguro do veículo para reparação de danos, todos os procedimentos são executados em estabelecimentos de terceiros indicados pela empresa seguradora.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas das unidades solicitantes.

Tendo em vista que os veículos ficarão em constante deslocamento para efetuar o transporte de servidores, materiais e equipamentos para realização das atividades desta secretaria, tanto dentro da área do município, como, às vezes para outros municípios, circulando constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito deste Órgão. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta instituição ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

Diante do exposto, declara-se que a melhor solução, de forma mais rápida e eficiente encontrada pela administração e a contratação, eis que a administração não dispõe de corpo técnico e pessoal que possa viabilizar a contratação de forma isolada.

Portanto, opta-se pela continuidade do processo, tendo o seguinte objetivo: “Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio,



danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes, sem cobrança de franquia e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições descritas no Termo de Referência”.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIV – MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 29 de agosto de 2023.

Gislaine Aparecida Muniz Machado

Diretora – Divisão: Gestão de Frotas



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em **Seguros de Veículos Pesados** na modalidade **Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência** na modalidade **Valor Determinado (VD)**, para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	5	10	15
	75	150	225
	50	100	150
5	25	50	75

Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- Secretaria Municipal de Administração Pública
- Diretoria – Divisão: Gestão de Frotas



IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► **Risco 1: Erro na confecção do edital.**

- a. Probabilidade: Baixa
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Atraso na contratação por erro e ou demora na elaboração da minuta do edital, levando ao vencimento do contrato vigente e a paralização dos veículos, não assegurados, veículos esses de alto e média complexidade, como por exemplo, ambulâncias e escolares.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.	Equipe administrativa da secretaria demandante
Realizar controle eficaz dos vencimentos das apólices	Equipe administrativa da secretaria demandante

- f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Elaboração do processo para licitação em tempo hábil, baseando no efetivo cronograma de vencimentos da apólice elaborado pelo setor demandante.	Secretaria Demandante

► **Risco 2: Contratada não manter a prestação de serviços a contento.**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Danos à prestação jurisdicional pelo estado inoperante de veículos e prejuízo ao erário
- Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do contrato



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Contrato pode ser rescindido, providenciando nova contratação com modelo de execução mais adequado.	Fiscal do contrato

► **Risco 3: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Indisponibilidade da contratação
- d. Classificação: Interna, orçamentária.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Secretarias Municipais

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Secretarias Municipais

► **Risco 4: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Alto
- c. **Dano:** Atraso na efetivação da contratação. levando ao vencimento do contrato vigente e a paralização dos veículos, não assegurados, veículos esses de alto e média complexidade, como por exemplo, ambulâncias e escolares.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Equipe de planejamento da contratação



f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Setor demandante

► **Risco 5: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. Probabilidade: Baixo
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Licitação fracassada
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Equipe de Licitação
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Equipe de Licitação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 6: Apresentação de recurso.**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Médio
- c. Dano: Atraso na contratação
- d. Classificação: Interna e Externa
- e. Ações de Prevenção:



Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Pregoeiro

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro

► **Risco 7: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

- a. Probabilidade: Médio
- b. Impacto: Alto
- c. Dano: Não disponibilização da solução desejada.
- d. Classificação: Externa
- e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato



► **Risco 8: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da contratação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023.

Gislaine Aparecida Muniz Machado

Diretora – Divisão: Gestão de Frotas

Micaella Luise Rezende

Gestor Administrativo – Divisão: Gestão de Frotas



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASS IFICAÇ ÃO
01	Erro na confecção do edital.	5	15	75	MÉDIO
02	Contratada não manter a prestação de serviços a contento.	5	15	75	MÉDIO
03	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	5	15	75	MÉDIO
04	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.	5	15	75	MÉDIO
05	Proposta do pregão com valor superior ao estimado.	5	10	50	MÉDIO
06	Apresentação de recurso.	10	10	100	ALTO
07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	10	15	150	ALTO
08	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	BAIXO



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1.1 - Dados dos Veículos Pesados:

Tabela 01:

ITEM	PLACA	CHASSI	MODELO	ANO / MODELO	SECRETARIA
1	SHR6C93	93YF62005RJ609337	RENAULT MASTER L1 RAY AB	2023/2024	Secretaria de Saúde
2	OKM	9535H5TB0PR050746	VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2	2022/2023	Secretaria de Educação

2.1.2 – Cobertura dos Veículos Pesados:

- VAN e CAMINHÃO.

Tabela 02:

COBERTURA / SERVIÇOS	
Básica – Colisão / Incêndio / Roubo / Furto / Fenômenos da Natureza	100% do valor determinado na Tabela 03.
RCFV – Danos Materiais	R\$ 100.000,00
RCFV – Danos Corporais	R\$ 100.000,00
RCFV – Objetos transportados pelo veículo	Conf. Cond. Gerais
Acid. Pes. por Ocupantes - Morte Acidental	R\$ 50.000,00
Acid. Pes. por Ocupantes - Invalidez Permanente	R\$ 50.000,00



Assistência AutoMais	Conf. Cond. Gerais
Extensão de reboque limitado	Conf. Cond. Gerais
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais
Cobertura de reboque	Mínimo de 200 Km

FRANQUIAS	
Tipo de Franquia	CONF. TABELA
Casco Dedutível	Máximo 5% do valor do valor das indenizações.
Faróis	Isento
Lanterna	Isento
Retrovisor	Isento
Para - Brisa / Traseiro	Isento
Reposição de quebra para - choque	Isento

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

COBERTURA BASICA	Máximo 5% do valor do valor das indenizações.
QUEBRA DE VIDROS	ISENTO
DANOS ELETRICOS	Máximo 5% do valor do valor das indenizações.
ACIDENTES DE CAUSAS EXTERNAS	Máximo 5% do valor do valor das indenizações.
COBERTURA DE REBOQUE	ISENTO

Tabela 03:

DESCRIÇÃO	FABRICAÇÃO	MODELO	VALOR DETERMINADO R\$
RENAULT MASTER L1 RAY AB – SHR6C93	2023	2024	345.000,00
VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2	2022	2023	250.762,20

2.2.2.1. Os valores das coberturas e serviços devem ser, no mínimo, os valores indicados na tabela correspondente.



2.2.2.2. A seguradora, em hipótese nenhuma, poderá solicitar pagamentos a terceiros, mesmo que credenciados, de qualquer valor para a realização de serviços ou reparos.

3. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os veículos ficarão em constante deslocamento para efetuar o transporte de servidores, materiais e equipamentos para realização das atividades desta secretaria, tanto dentro da área do município, como, às vezes para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores que trabalham com estes veículos.

É imprescindível que o seguro contratado seja **isento de franquias, para reparo dos itens mencionados, exceto casco**, já que nesta modalidade o contratante não precisa desembolsar nenhum valor em caso de sinistro tornando, assim, o processo de reparo menos moroso para a Prefeitura de Santa Bárbara, já que a necessidade de solicitar e conferir as documentações referente às empresas prestadoras do serviço de reparo sempre que ocorre um sinistro, requer um tempo excessivo e um grande transtorno ao município, demandando despesas diretas e indiretas ao mesmo.

Por tanto, a contratação de uma empresa especializada, através de processo licitatório, é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa do veículo a ser segurado, em missão de conferir o fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n.º 03/2017, que dispõe sobre os procedimentos gerais de gerenciamento e controle do uso da frota de veículos no âmbito do Poder Executivo, bem como no Decreto Municipal n.º 3430/2017, que regulamenta a utilização de veículo oficial da administração pública municipal por servidores públicos.

3.1. Da escolha da Modalidade Pregão:

Os serviços que se pretende contratar, apesar da imprevisibilidade da demanda, podem ser facilmente descritos, com quantidade, descrição e valores, para os fins a que se destinam, mediante padrões usuais no mercado, que conta com diversos fornecedores, o que demonstra a viabilidade da contratação a ser realizada mediante licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Bem como, encontra consonância com o disposto no artigo 6º Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Assim, considerando a natureza comum dos bens, perfeitamente possível a contratação mediante realização de Pregão, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração,



princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O Prazo de vigência das apólices de seguro será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, iniciando à zero hora do dia da data da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021.

4.2. A franquia considerada será **obrigatoriamente** do tipo **Mencionado neste Termo de Referência**, devendo ser observados os seguintes itens:

4.2.1. Em todas as propostas deverão constar o valor da franquia por veículo;

4.2.2. O município de Santa Barbara não pagará nenhum valor além daquele inerente ao seguro contratado em uma única parcela e quando for o caso as coparticipações conforme tabela neste termo de referência. Todos os demais serviços e coberturas devem ser inteiramente isentos de cobranças pela seguradora contratada ou por terceiros que realizarão os serviços em nome da contratada.

4.2.3. O município de Santa Barbara não pagará nenhum valor a terceiros ou contratados. Sendo assim, todos os custos envolvidos só serão pagos ao promitente fornecedor que contar em contrato com o município de Santa Barbara mediante a apresentação da nota fiscal.

4.3. O promitente fornecedor deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo promitente fornecedor da Nota de Empenho.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

5.1.1. Gestor do Contrato

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

e-mail: adm@santabarbara.mg.gov.br

5.1.2. Fiscal do Contrato

Nome: Irlei Alves da Cunha

Cargo: Analista de Manutenção, Materiais e Logística.

e-mail: frotas@santabarbara.mg.gov.br



5.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Certificado de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Obrigações do Promitente Fornecedor:

7.1.1. O promitente fornecedor deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.2. O promitente fornecedor deverá apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas desse edital e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consuep.mg.gov.br/validar/04ZEN-QQNBW-5HPBP-SXUET>
31 3832 1500 ✉ administracao@santabarbara.mg.gov.br 🌐 santabarbara.mg.gov.br



7.1.3. O promitente fornecedor deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 200 (duzentos) km de distância da sede.

7.1.4. O promitente fornecedor permanecerá como única e total responsável perante o promitente comprador, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização de vida.

7.1.5. O promitente fornecedor deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pelo promitente comprador.

7.1.6. O promitente fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.7. O promitente fornecedor deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital.

7.1.8. Prazo de 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque.

7.1.9. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora, e prestar esclarecimentos referente ao sinistro.

7.1.10. Manter atualizado e acessível os dados do andamento da manutenção do veículo, através de site, aplicativo ou telefone.

7.1.11. Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado.

7.2. Obrigações do Promitente Comprador:

7.2.1. Assegurar à contratada o pronto pagamento de prêmio seguro.

7.2.2. Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente ao promitente comprador.

7.2.3. Informar ao promitente fornecedor, qualquer alteração na frota de veículos.

7.2.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.

7.2.5. A Secretaria Municipal de Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto do promitente fornecedor, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

7.2.6. Ordenar ao promitente fornecedor que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.7. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

8. DA VISTORIA:

8.1. Os licitantes interessados poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (31) 3832-1500 e realizada na respectiva unidade onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme o seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, nº 122 – Garagem Municipal – Bairro Centro.

8.1.1. O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

8.1.2. Não realizada a vistoria ou não obedecendo os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

8.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativas para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**10.1. TIPO DE LICITAÇÃO**

a) Menor preço por item.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da apólice ou apresentação de declaração de que o veículo se encontra seguro no período de 12 (doze) meses, devidamente conferidas e aprovadas pela Contratada.

11.1.1. O pagamento da Apólice de Seguro fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contrato.



11.1.2. A Apólice de Seguro ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

11.1.3. Junto às Apólices de Seguro, deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a seguinte documentação:

I. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. Prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 84.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Ficha
021001	10	302	00064	2	183	339039530000	10111
020701	12	122	00004	2	2	339039530000	8287

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS:

14.1 Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD.	UN.	QTD	PRODUTO	PLACA	ANO/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29867	UN	1,00	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO (RENAULT MASTER L1 RAY AB)	SHR6C93	2023/2024	8.536,19	8.536,19
1	18741	UN	1,00	CAMINHÃO ¾ (VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2)	OKM	2022/2023	9.949,48	9.949,48

Valor Total Estimado: R\$18.485,67 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA**

_____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 066/2023 e Processo n.º 176/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas,”. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Simone do Rosário Germano –

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

CONTRATADA

.....

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a “Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.

ITEM	CÓD.	UN.	QTD	PRODUTO	PLACA	ANO/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.1.2 – Cobertura dos Veículos Pesados:

- VAN e CAMINHÃO.

Tabela 02:

COBERTURA / SERVIÇOS	
Básica – Colisão / Incêndio / Roubo / Furto / Fenômenos da Natureza	100% do valor determinado na Tabela 03.
RCFV – Danos Materiais	R\$ 100.000,00
RCFV – Danos Corporais	R\$ 100.000,00
RCFV – Objetos transportados pelo veículo	Conf. Cond. Gerais
Acid. Pes. por Ocupantes - Morte Acidental	R\$ 50.000,00
Acid. Pes. por Ocupantes - Invalidez Permanente	R\$ 50.000,00
Assistência AutoMais	Conf. Cond. Gerais
Extensão de reboque limitado	Conf. Cond. Gerais
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais
Cobertura de reboque	Mínimo de 200 Km



FRANQUIAS

Tipo de Franquia	CONF. TABELA
Casco Dedutível	Máximo 5% do valor do valor das indenizações.
Faróis	Isento
Lanterna	Isento
Retrovisor	Isento
Para - Brisa / Traseiro	Isento
Reposição de quebra para - choque	Isento

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

COBERTURA BASICA	Máximo 5% do valor do valor das indenizações.
QUEBRA DE VIDROS	ISENTO
DANOS ELETRICOS	Máximo 5% do valor do valor das indenizações.
ACIDENTES DE CAUSAS EXTERNAS	Máximo 5% do valor do valor das indenizações.
COBERTURA DE REBOQUE	ISENTO

Tabela 03:

DESCRIÇÃO	FABRICAÇÃO	MODELO	VALOR DETERMINADO R\$
RENAULT MASTER L1 RAY AB – SHR6C93	2023	2024	345.000,00
VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2	2022	2023	250.762,20

2.2.2.1. Os valores das coberturas e serviços devem ser, no mínimo, os valores indicados na tabela correspondente.

2.2.2.2. A seguradora, em hipótese nenhuma, poderá solicitar pagamentos a terceiros, mesmo que credenciados, de qualquer valor para a realização de serviços ou reparos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela



contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo da apólice ou apresentação de declaração de que o veículo se encontra segurado no período de 12 (doze) meses, devidamente conferidas e aprovadas pela Contratada.

4.1.1. O pagamento da Apólice de Seguro fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contrato.

4.1.2. A Apólice de Seguro ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

4.1.3. Junto às Apólices de Seguro, deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.

4.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a seguinte documentação:

I. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

4.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.4. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 84.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. O Prazo de vigência das apólices de seguro será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, iniciando à zero hora do dia da data da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.2. A franquia considerada será **obrigatoriamente** do tipo **Mencionado neste Termo de Referência**, devendo ser observados os seguintes itens:

6.2.1. Em todas as propostas deverão constar o valor da franquia por veículo;

6.2.2. O município de Santa Barbara não pagará nenhum valor além daquele inerente ao seguro contratado em uma única parcela e quando for o caso as coparticipações conforme tabela neste termo de referência. Todos os demais serviços e coberturas devem ser inteiramente isentos de



cobranças pela seguradora contratada ou por terceiros que realizarão os serviços em nome da contratada.

6.2.3. O município de Santa Barbara não pagará nenhum valor a terceiros ou contratados. Sendo assim, todos os custos envolvidos só serão pagos ao promitente fornecedor que contar em contrato com o município de Santa Barbara mediante a apresentação da nota fiscal.

6.3. O contratado deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo promitente fornecedor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Municipal de Administração Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.2. A Contratada deverá apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas do edital e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7.1.3. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 200 (duzentos) km de distância da sede.

7.1.4. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante a Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização de vida.

7.1.5. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pela Contratante.

7.1.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.7. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital.

7.1.8. Prazo de 12 (doze) horas para atendimento de solicitação do serviço de guincho/reboque.

7.1.9. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhamento do veículo para uma oficina credenciada juntamente da seguradora, e prestar esclarecimentos referente ao sinistro.

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas



7.1.10. Manter atualizado e acessível os dados do andamento da manutenção do veículo, através de site, aplicativo ou telefone.

7.1.11. Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do veículo sinistrado reparado.

7.1.12. A abrangência do seguro deverá ser a nível Federal, em função de viagens para fora do Estado de Minas Gerais, assegurando, assim, mais segurança aos servidores e até mesmo para a frota municipal.

7.2. Obrigações da Contratante:

7.2.1. Assegurar à Contratada o pronto pagamento de prêmio seguro.

7.2.2. Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente à Contratante.

7.2.3. Informar à Contratada qualquer alteração na frota de veículos.

7.2.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste processo.

7.2.5. A Secretaria Municipal de Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

7.2.6. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.7. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Ficha
021001	10	302	00064	2	183	339039530000	10111
020701	12	122	00004	2	2	339039530000	8287

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:



9.1.1. Gestor do Contrato:

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

Email: adm@santabarbara.mg.gov.br

9.1.2. Fiscal do Contrato:

Nome: Irlei Alves da Cunha

Cargo: Analista de Manutenção, Materiais e Logística.

E-mail: frotas@santabarbara.mg.gov.br

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ISENÇÃO DE FRANQUIA

10.1. É imprescindível que o seguro contratado seja **isento de franquias, para reparo dos itens mencionados, exceto casco**, já que nesta modalidade a contratante não precisa desembolsar nenhum valor em caso de sinistro, tornando, assim, o processo de reparo menos moroso para a Prefeitura de Santa Bárbara, já que a necessidade de solicitar e conferir as documentações

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consinep.mg.gov.br/validar/04ZEN-QQNBW-5HPBP-SXUET>
31 3832 1500 ✉ administracao@santabarbara.mg.gov.br 🌐 santabarbara.mg.gov.br



referentes às empresas prestadoras do serviço de reparo sempre que ocorre um sinistro, requer um tempo excessivo e um grande transtorno ao município, demandando despesas diretas e indiretas ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

11.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

15.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, de de 2023.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública
Contratante

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Contratada

Irlei Alves da Cunha
Analista de Manutenção, Materiais e Logística.
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GHZEN-QQNBW-5HPBP-SXUET

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Simone do Rosário Germano (CPF ***.387.266-**) em 01/09/2023 16:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,973241 Long: -43,425933
	Precisão: 2524 (metros)
Autenticação	simonegerman@yahoo.com.br (Verificado)
Login	
vVZruqH6n4LcuPn359VJAKR4Z66LO4zEBayK+kgZtsU=	
SHA-256	

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 04/09/2023 15:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
kfIDGWvFTHcNBUus9d5XIpaN70+vOd59QftiaFsdo0A=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/GHZEN-QQNBW-5HPBP-SXUET>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>